



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 673/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA AO SINDICATO RURAL DE
SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para o Sindicato Rural de Sapezal, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.971.973/0001-66, representado por seu Presidente, Sr. José Guarino Fernandes.

Parágrafo Único: A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo contribuir com a referida entidade na realização da 10ª Expozal, que dar-se-á entre os dias 06 a 10 de junho de 2007.

Art. 2º As despesas oriundas da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

22.661.0019.2007 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial

3.3.50.41.00 – Contribuições

R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal